



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Docentes do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia dos Materiais  
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400  
Telefone: (35) 3697-4600

## **RELATÓRIO DE REUNIÕES DO COLEGIADO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS UNIFAL/MG-UNIFEI.**

O presente relatório corresponde à revisão e à atualização da Minuta do Regimento Acadêmico do PPGCEM. Estas foram analisadas no decorrer de várias reuniões, sendo que a primeira ocorreu no dia 01/04/2022 e a última no dia 31/08/2022. Os membros participantes da revisão das Normas Acadêmicas foram: Francisco Moura Filho (UNIFEI - coordenador geral), Tânia Regina Girdali (UNIFAL-MG – vice-coordenadora geral), Antônio José Faria Bombard (UNIFEI – membro titular do colegiado geral), Fabrício Vieira de Andrade (UNIFEI – membro titular do colegiado geral), Neide Aparecida Mariano (UNIFAL-MG – membro titular do colegiado geral), Rafaela Cristina Sanfelice (UNIFAL-MG-membro titular do colegiado geral), Mariany Aristides Boldrin (UNIFAL-MG – representante discente) e João Paulo Martins Mansano Rosa (UNIFEI – representante discente). A secretária local do PPGCEM na UNIFAL-MG, Mayara da Mota Matos, realizou as contribuições e correções do Regimento. Esta revisão foi realizada mediante avaliação do relator da UNIFAL-MG, Dr. Masaharu Ikegaki, e também nos apontamentos dos membros do Colegiado Geral. Constam anexas a essas atas: (1) a minuta do Regimento Acadêmico submetida à CAPES; (2) o parecer do relator da UNIFAL-MG e (3) a versão final da minuta do Regimento Acadêmico. A primeira parte da revisão correspondeu a leitura de todo o texto pelos membros do colegiado geral. Nesta etapa, questões gramaticais foram corrigidas, além de questões que apresentaram dificuldade de interpretação. Também foi verificado vários pontos que poderiam gerar divergências pelo fato de envolver duas Instituições associadas. Esses pontos serão citados adiante. A etapa de leitura inicial levou 4 encontros para ser finalizada. Após esta etapa inicial, a secretária da UNIFAL-MG, Mayara da Mota Matos, realizou a leitura da minuta e fez várias correções, apontamentos e questionamentos no documento. Além disso, a vice-coordenadora Tânia Regina Girdali verificou que vários pontos ainda não contemplavam o parecer do relator, a saber: (a) as atribuições dos coordenadores Geral e Local; (b) as regras pertinentes à matrícula em caso de mudança de nível do mestrado para o doutorado ou ingresso no doutorado direto; (c) as questões relacionadas ao trancamento de matrícula; (d) a elaboração do Plano de Ensino; (e) a exigência da Língua Estrangeira; (g) questões referentes ao aproveitamento de créditos; (h) questões referentes à defesa da dissertação/tese. Assim, em reunião ocorrida no dia 20/07/2022 realizou-se uma distribuição entre os membros do colegiado, para que esses pontos fossem adicionados ao Regimento. No dia 11/08/2022, foi realizada uma reunião para tratar de dois pontos do Regimento, a saber: Estágio Docência e Aproveitamento de créditos. Estes assuntos específicos estavam gerando questionamentos dos discentes matriculados no semestre 2022/2, e por este motivo foi necessário agendar uma reunião para resolver tais pendências. No quesito Aproveitamento de Créditos, ficou definido que os discentes regulares poderão solicitar a integralização de créditos realizadas em outros programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, de até 1/3 (um terço) dos créditos das disciplinas exigidas para a integralização, desde que relacionadas à área de concentração do programa se obtido até 5 (cinco) anos antes da matrícula como aluno regular. A avaliação de conteúdo, carga horária e aproveitamento total ou parcial dos créditos da disciplina será realizada pelo Colegiado Local ou este poderá indicar um avaliador da UNIFAL-MG/UNIFEI e ou externo às Instituições. Decidiu-se ainda que discentes egressos dos mestrados dos programas de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UNIFAL-MG e/ou da UNIFEI poderão solicitar aproveitamento de todos os créditos cursados e aprovados no mestrado, exceto de estágio docência. A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado Geral com o histórico escolar e os programas de ensino de todas as disciplinas cursadas. O Colegiado Geral fará a análise dessas disciplinas cursadas e as enquadrará nas categorias do doutorado, a saber: obrigatórias e não obrigatórias (específicas e optativas). No que diz respeito ao Estágio Docência,

ficou estipulado que o aluno de Mestrado tem a obrigatoriedade de cursar a disciplina uma vez (correspondente a 30 horas, 2 créditos), e que o aluno de Doutorado tem a obrigatoriedade de cursar a disciplina duas vezes (60 horas, 4 créditos), como estágio docência I e II. No dia 22/08/2022, a vice-coordenadora, professora Tânia Regina Giraldi, juntamente com a professora Neide Aparecida Mariano (membro titular do colegiado geral), fizeram uma reunião juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação da UNIFAL-MG, Dra. Vanessa Bergamin Moralli Marques. Nesta reunião, foram abordados pontos do Regimento Acadêmico, que poderiam gerar divergências pelo fato de abranger duas Instituições associadas. São eles: **(a) Art. 4 – Estágio Docência:** sugeriu-se manter a frase *“O estágio docência será regido por normativa específica pelos PRPPGs de cada instituição associada”*; **(b) Art. 8, parágrafo 6º:** sugeriu manter a frase *“Para o Exame de Qualificação, o discente deverá elaborar um material escrito em conformidade com as orientações vigentes para elaboração de trabalhos acadêmicos, conforme modelo que consta site do PPGCEM”*; **(c) Art. 9, sugeriu manter a frase:** *“A instituição associada da matrícula do discente deverá seguir as regulamentações para os Programas de Pós-Graduação da sua instituição quanto ao sistema de avaliação nas disciplinas e ou atividades, compreendendo nota, frequência, aprovação e reprovação”*; **(d) Art. 31 - transferência interna.** A pró-reitora esclareceu que na UNIFAL-MG não há calendário de transferência interna. No entanto, decidiu-se manter a frase *“Dentro dos prazos previstos no calendário acadêmicos das instituições associadas, serão admitidas transferências internas de discentes, a serem analisadas pelo Colegiado Geral, desde que haja vaga e disponibilidade para o pleno atendimento acadêmico ao discente”*, para contemplar as normas da UNIFEI. **(e) Art. 33 – emissão de diplomas :** no Regimento, manteve-se claro de que o Diploma deverá ser solicitado na Instituição associada de matrícula do discente de acordo com as regras da referida Instituição; **(f) Capítulo XII – Da Exigência de Língua Estrangeira:** Tendo em vista que as Instituições Associadas apresentam critérios diferentes para a realização ou comprovação da língua inglesa, optou-se por manter as duas opções no Regimento Acadêmico: realização de uma prova ou comprovação da proficiência por meio da apresentação de certificado específico da proficiência em língua inglesa. Fica a critério do discente escolhe a forma na qual pretende cumprir este quesito. **(g) Art. 48 –** sugeriu manter a frase: *“A dissertação/tese deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponível no site do PPGCEM”*. Dessa forma, foram acatadas as sugestões da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação da UNIFAL-MG, e foram realizadas as correções na minuta do Regimento Acadêmico e enviada para os membros do Colegiado Geral no dia 24/08/2022, os quais depois de esclarecidos, também concordaram com as alterações. No dia 31/08/2022 foi realizada mais uma reunião com os membros do Colegiado Geral, para serem discutidos os últimos pontos da minuta. O primeiro ponto foi em relação ao Art. 9. Na UNIFAL-MG, a média para aprovação em disciplina é 6,0, e na UNIFEI, a média para aprovação em disciplina é 7,0. O professor Bombard sugeriu fazer uma normativa interna com uma tabela de conversão de notas, de tal forma a manter a proporcionalidade das notas. No entanto, não deixar descrito no Regimento. Todos os membros do colegiado concordaram com esta proposta. No Art. 13, § 3º: *“Discente que solicitar o desligamento ou for desligado do programa, não poderá efetuar nova matrícula no PPGCEM”*. O professor Francisco questionou este parágrafo, justificando que o discente tem o direito de ir e vir. Neide argumentou que o aluno poderá utilizar desse expediente quando estiver com todos os prazos de prorrogação expirados, ou seja, pede o desligamento do programa, e depois entra novamente no programa, pedindo equivalência/convalidação de disciplinas e atividades, isso não é bem visto nas avaliações da CAPES. Após esta discussão, ficou decidido pela maioria dos membros que este parágrafo seria mantido no Regimento. Em relação a proficiência da língua inglesa, utilizou-se da Resolução de 10/08/2020 do antigo PPGME, que descreve as definições referentes a Proficiência em língua inglesa no Programa de Pós-Graduação em Materiais para Engenharia. Também serão aceitas provas do TOEFL ITP e Oxford English Testing. Os critérios estão apresentados de forma detalhada no Regimento. E, por fim, no que diz respeito à mudança de nível de Mestrado para Doutorado, utilizou-se da NORMA 3.1.01 da UNIFEI, Art. 22, item IV: *“Por processo de mudança de nível do aluno de mestrado para o doutorado, apenas no caso de discentes com desempenho considerado excepcional, seguindo os mesmos critérios estabelecidos pela CAPES na Portaria nº 76 de 2010 ou a que venha substituí-la”*. Este item consta no Art. 27 do Regimento Geral. Após todas as considerações aqui apontadas, o Regimento Geral foi finalizado e enviado a todos os membros do Colegiado Geral no dia 09/09/2022. O representante discente da UNIFEI, João Paulo Martins Mansano Rosa, e a professora Neide Aparecida Mariano realizaram alguns apontamentos de ordem gramatical no documento final. A professora Neide questionou se o aluno do

mestrado que fez o exame de proficiência no mestrado língua inglesa pode pedir pra convalidar para o doutorado. Em consulta aos membros do Colegiado Geral, todos entenderam que a convalidação pode ser feita. Sendo assim, foi adicionado no Art. 43, o seguinte parágrafo: § 5º - Discentes egressos dos cursos de mestrados dos programas de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UNIFAL-MG e/ou da UNIFEI poderão solicitar convalidação do exame de proficiência em língua inglesa. A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado Geral, que fará a análise do pedido. Após os apontamentos finais realizados, a minuta foi encaminhada para a PRPPG da UNIFAL-MG, a fim de ser apreciada na reunião a ocorrer no dia 21/09/2022. Nada mais havendo a tratar, eu, Tânia Regina Giraldi, vice-coordenadora geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajubá/Poços de Caldas, 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FARIA BOMBARD, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Regina Giraldi, Professor do Magistério Superior**, em 19/09/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Martins Mansano Rosa, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariany Aristides Boldrin, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Mariano, Professor do Magistério Superior**, em 21/02/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Sanfelice, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816913** e o código CRC **3B57D67E**.